

006062

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 42/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA – PR E A EMPRESA ASSOCIACAO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
CAPANEMA**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, de outro lado a empresa **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.883.002/0001-05, situada a R TAMOIOS, 877 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR, neste ato representada pelo Sr(a). **NELSON JUNIOR KRAEMER**, inscrito no CPF nº 971.410.629-04, residente e domiciliado em AV RIO GRANDE DO SUL, 1473 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO, MUNICÍPIO/UF: Capanema PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo inexigibilidade Nº 02/2018, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Repasse de recursos recebidos do SUS à APAE para pagamento dos profissionais que prestam serviços de Assistente Social, Psiquiatra, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Fisioterapeuta, Pediatra e Outros, em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Processo inexigibilidade Nº 02/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela Repasse dos Recursos Recebidos do SUS, o **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), de acordo com a proposta:

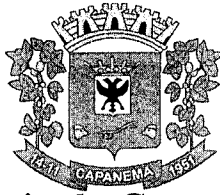
PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente após liberação do repasse pelo SUS.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária:



000066

Município de Capanema - PR

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1650	09.001.10.301.1001.2081	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O prazo para o Repasse dos Recursos serão mensalmente após liberação do SUS.
- 5.2. Prazo de validade da presente licitação é de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

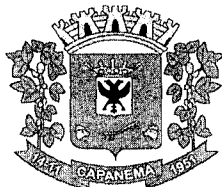
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



009367

Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA NONA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

3.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

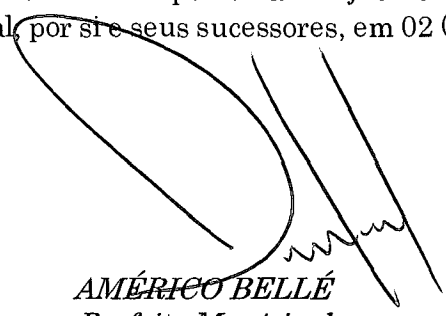
4. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

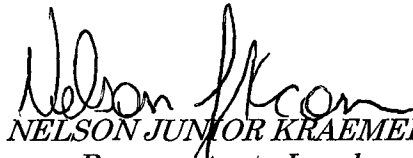
5. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 08 de fevereiro de 2018



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



NELSON JUNIOR KRAEMER
Representante Legal
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE
CAPANEMA
Empresa



1117081

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

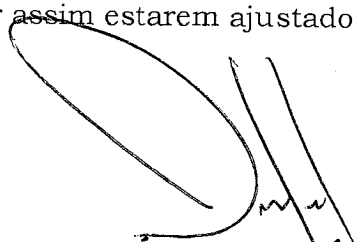
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 1820 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 80.883.002/0001-05, neste ato por seu representante legal, NELSON JUNIOR KRAEMER, CPF:971.410.629-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para REPASSE DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS À APAE PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSIQUIATRA, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, PEDIATRA E OUTROS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 14/2019, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 42/2018 para mais 12 (doze) meses, a partir da data de término do contrato, ficando também aditivado seu valor em R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de janeiro de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


NELSON JUNIOR KRAEMER
Representante Legal
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA**
Contratada



50110

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 1820 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 80.883.002/0001-05, neste ato por seu representante legal, NAIR IRIA GREBER, CPF:806.304.729-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 08/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para **REPASSE DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS À APAE PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSIQUIATRA, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, PEDIATRA E OUTROS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 47/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 42/2018 para mais **12 (doze) meses** a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ **230.000,00(Duzentos e trinta mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 07 de fevereiro de 2020


NAIR IRIA GREBER
Representante Legal
**ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA**
Contratada



000136

Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

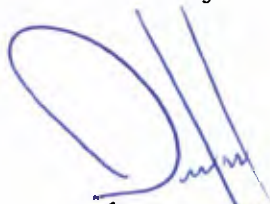
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 1820 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 80.883.002/0001-05, neste ato por seu representante legal, NAIR IRIA GREBER, CPF:806.304.729-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 08/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para **REPASSE DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS À APAE PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSIQUIATRA, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, PEDIATRA E OUTROS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 15/2021, fica prorrogado o prazo de u Vigência do Contrato nº 42/2018 para mais 12 (Doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 21 de janeiro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


NAIR IRIA GREBER
Representante Legal
**ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA**
Contratada